P.L. 1.490

LEI 3.172, DE 02 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza abertura de crédito adicional especial".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PORMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 26.518,44 (vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), destinado a cobrir despesas decorrentes da reforma dos imóveis da Fundação Comunitária Fabricianense – FUNCELFA, do Projeto Mãos Dadas (Creche Rosa de Sharom) e da APAE.

Parágrafo único. O crédito, de que trata o *caput* deste artigo constitui-se na diferença relativa ao valor total do crédito adicional especial aberto através da Lei 3.121, de 07 de julho de 2003, e o valor total alcançado no processo licitatório nº 125/03, modalidade convite nº 085/03, que foi de R$ 148.805,54 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - O crédito, de que trata o artigo anterior, será dividido da seguinte maneira:

1) R$ 12.868,68 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para a construção de duas salas para oficinas, na FUNCELFA;
2) R$ 2.783,86 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) para a construção de uma sala para o pré-escolar e construção de uma mesa e banco de concreto para refeitório no Projeto Mãos Dadas (Creche Rosa de Sharom); e,
3) R$ 10.865,90 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para a construção de um galpão e um muro que irá cercar toda a área do imóvel da APAE.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos arts. 1º e 2º, o Executivo utilizará como recursos os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.08.244.0014.2.149 – 3.3.5043 – Ficha 281.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 02 de abril de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL